

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2024.

AUTORIA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 005/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor, Luciano Roncetti Pimenta, que: ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

A matéria foi protocolada em 26 de março de 2024, sob o Processo 045/2024 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 27 de março de 2024.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

II - PARECER DO RELATOR

Inicialmente, cumpre destacar que, pela descrição do projeto, constatamos que o mesmo trata de matéria de competência legislativa, em conformidade com a legislação pertinente.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 - Bairro São Tarcísio - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29600-000





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

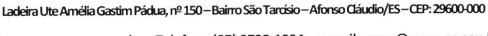
No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

No que se refere ao quórum para aprovação da presente proposição, esclareço que a seguinte matéria dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal por se tratar de matéria sujeita a Lei Complementar, de acordo disposto no artigo 210 do Regimento Interno.

Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos a CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA, ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

OREZ DA SILVA

Relator







CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

IV - VOTO DA PRESIDENTE E MEMBRO

O Presidente e o membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanham na íntegra o voto do ilustre Relator.

ROSERENE PAULINO DA SILVA

Presidente

CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA

Membro

PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, conclui seu parecer por 2 votos favoráveis e um contrário pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA, ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto" Afonso Cláudio/ES, 27 de março de 2024.

ROSERENE PAULINO DA SILVA

Presidente

ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA

Relator

CARLOS ROBERTO TRISTAD DE SOUZA Membro

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 - Bairro São Tarcísio - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br - Telefone (27) 3735-1234 - e-mail: cmac@cmac.es.gov.br

